

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovadores

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) № 160/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA

Número do CPF: **027.935.264-60**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria MDR Nº 2.167, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - SECRETARIA NACIONAL DE DESENV. REG. E URBANO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - SECRETARIA NACIONAL DE DESENV. REG. E URBANO

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

Nome da autoridade competente: Paulo César Fagundes Neves

Número do CPF: **014.514.108-08**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Pró-Reitoria de Extensão

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA MEC 384, DE 9 DE ABRIL DE 2020, DOU ED. 70, SEÇÃO 2, P. 17, EM 13 DE ABRIL DE 2020

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154421

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 154421

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implementar soluções tecnológicas de Cidades Inteligentes, com foco em iluminação pública, segurança pública e mobilidade inteligente, visando promover o desenvolvimento urbano sustentável, a melhoria da qualidade de vida do cidadão e a cadeia produtiva associada em áreas de demonstração em municípios brasileiros, com a criação de unidades de demonstração em provas de conceito (POC).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- III apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *XX (xxx)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 29 de dezembro de 2020	Fim: 29 de dezembro de 2021.	
6. VALOR DO TED: R\$ 14.000.000,00 (Quatorze Milhões de	reais)	
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL P	ROGRAMÁTICA:	
44.40.00		
8. BENS REMANESCENTES		
O Objeto do Termo de Execução Descent construção de bens?	tralizada contempla a aquisição, produção ou	
()Sim		
(X)Não		
Se sim, informar a titularidade e a destina	ação dos bens quando da conclusão do TED:	
9. DAS ALTERAÇÕES		
	presente Termo de Execução Descentralizada ou o ermo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto	
do TED poderão ser realizadas por meio	ão impliquem alterações do valor global e da vigência de apostila ao termo original, sem necessidade de eração do objeto aprovado, desde que sejam escentralizadora e descentralizada.	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTAI	DOS	I
	elatório de cumprimento do objeto conforme previsto i la Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do	
	o de cumprimento do objeto pela Unidade Descentraliz as especial para apurar eventuais danos ao erário e resp	

α	seri	1	~
u in	COM	1000	200
(<i>///</i>	SEI I	vuci	ies.

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3° do Decreto n° 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA	
Local:	Data de Assinatura:

SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA

Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - Substituta

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES

Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco



Documento assinado eletronicamente por PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES, Usuário Externo, em 29/12/2020, às 21:10, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Santos Holanda, Secretário(a) Substituto(a), em 29/12/2020, às 21:28, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 2972927 e o código CRC 45313579.

59000.028554/2020-76 2972927v1